



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP

REUNIÃO ORDINÁRIA N°. 09

DATA: 26 de outubro de 2016

LOCAL: Sala da CEEMMQ

HORÁRIO: 18h30

fls.1 / 2

1. Verificação de Quorum

Presentes os Conselheiros Titulares: Alexandre José Rodrigues Mercanti, Burguivol Alves de Souza, José Carlos Pacheco dos Santos, Eli Andrade da Silva, José Carlos da Silva Oliveira, Marcílio José Bezerra Cunha e Maurício José Viana. **Presente o Conselheiro Suplente:** Waldir Duarte Costa Filho.

2. Justificativas de Falta

Luiz Antônio de Melo (Motivo: viagem a serviço)

3. Ordem do Dia

3.1. Processos para análise e parecer:

3.1.1. Cadastro da Instituição de Ensino - Encaminhado a CEEST para análise e parecer fundamentado

Prot.: 101.872.605/2015 – Talento Instituto Politécnico Ltda – POLITEC – Unidade Caruaru

3.1.2. Cadastro do Curso Técnico em Segurança do Trabalho–Presencial - Encaminhado a CEEST para análise e parecer fundamentado

Prot.: 101.873.005/2015 – Talento Instituto Politécnico Ltda – POLITEC – Unidade Caruaru

3.1.3. Cadastro do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” (Especialização) em Engenharia de Segurança do Trabalho - Encaminhado a CEEST

Prot.: 101.376.604/2016 – Faculdade Estácio do Recife

Após análise e apreciação do processo acima referenciado, o Conselheiro Regional Eng. de Op.-Prod./Seg. do Trabalho Marcílio José Bezerra Cunha, emitiu parecer que contém o seguinte teor:

“Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, submetendo o presente processo à análise e instrução da Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP, entendendo encontrar-se regular toda a documentação apresentada para o cadastramento do referido curso, salvo observar que a instituição deverá atender ao artigo 4º da Resolução CNE/CES nº 1, de 08 de junho de 2007, que descreve “O corpo docente de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de especialização, deverá ser constituído por professores especialistas ou de reconhecida capacidade técnico-profissional, sendo que 50% destes, pelos menos, deverão apresentar titulação de Mestre ou de Doutor obtido em programa de Pós-Graduação Stricto Sensu reconhecido pelo Ministério da Educação”. Encaminho o presente processo para análise e parecer fundamentado da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, recomendando requerer à Instituição de Ensino o cumprimento ao artigo 4º da Resolução CNE/CES nº 1, de 08 de junho de 2007, bem como a apresentação de documentos oficiais que comprovem a titulação dos integrantes de seu corpo docente”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP

REUNIÃO ORDINÁRIA N°. 09

DATA: 26 de outubro de 2016

LOCAL: Sala da CEEMMQ

HORÁRIO: 18h30

fls.2 / 2

4. Comunicações

4.1. 4.1. – Do Coordenador: Ofício Circular nº 2958 do Confea, datado de 12/09/2016, **Ref.:** Protocolo CF-0661/2016 – **Assunto:** Recomenda aos Creas, de acordo com art. 4º da Resolução nº 1.073, de 2016, atribuem o título profissional mediante análise do currículo escolar e do projeto pedagógico do curso de formação do profissional e dá outras providências, conforme cópia da Decisão PL-0988/2016 em anexo, aprovada na Sessão Plenária Ordinária 1.432, realizada no período de 17 a 19 de agosto de 2016, na sede do Confea em Brasília-DF. **Os membros presentes tomaram conhecimento sobre o assunto.**

4.2. Dos Conselheiros:

5. Extra-Pauta

Não Houve.

6. Encerramento

Às 20h00, o Coordenador Eng. Agrônomo Burguivól Alves de Souza, deu por encerrada a presente reunião.

Engº Agrônomo Burguivól Alves de Souza
Coordenador da CEAP